



PROCESSO N.º 288/2010 – DG/MP
CONTRATO N.º 001607/2010

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO E PROJEPE
ENGENHARIA LTDA. EPP

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, e de outro, a empresa PROJEPE ENGENHARIA LTDA. EPP, CNPJ nº 65.008.401/0001-33, estabelecida na Rua Cachoeira Utupuru, nº 407, Vila Itaim, São Paulo – SP, CEP 08110-810, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, Engenheiro, portador do RG nº 17.162.341-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 074.987.938-65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, e em face da previsão contida na Cláusula Sexta do ajuste principal, e com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, com suas alterações, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 13.09.14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇO

Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Cláusula Nona do contrato original, e em razão de fato imprevisível e posterior a celebração do contrato, que alterou seu equilíbrio econômico-financeiro, fica *realinhado* o valor indicado no subitem 9.1. da Cláusula Nova, que passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a partir da prorrogação tratada na Cláusula Primeira, sendo que a CONTRATADA declina do direito ao reajuste anual previsto no contrato em tela, que seria aplicado neste exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.


JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral


RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
PROJEPE ENGENHARIA LTDA. EPP

